



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UFCA – Edital Nº 8/2022**

**SELEÇÃO DE RESIDENTES DO PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFCA, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº  
24/2022.**

A Pró-Reitoria de Graduação/Prograd por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino/CFOR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do *Programa de Residência Pedagógica - RP* (Edital 24/2022/CAPES), torna público este edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de *Residentes* (alunos/as da UFCA) dos seguintes núcleos: **Filosofia, Letras-Libras, Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática, Química e Licenciatura Interdisciplinar) e Música.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica a ser desenvolvido na Universidade Federal do Cariri – UFCA, *residentes* para atuar em escola da rede pública de educação da região do Cariri, a partir dos objetivos do programa e do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFCA.

**2. DO PROGRAMA**

2.1. O *Programa Residência Pedagógica – RP* “tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura” (Edital Nº 24/2022, CAPES) e ainda (conforme Art. 4º da Portaria GAB Nº 82, de 26/4/2022):

- 2.1.1. “I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 2.1.2. II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 2.1.3. III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 2.1.4. IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- 2.1.5. V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.”

**2.2. Das definições**

2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 2.2.2. A residência pedagógica na UFCA tem 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses cada, com carga horária de 138 horas cada módulo, contemplando as seguintes atividades:
- 2.2.2.1. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
  - 2.2.2.2. 12 horas de elaboração de planos de aula e planejamento; e
  - 2.2.2.3. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 2.2.3. Na *escola-campo*, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado *preceptor*.
- 2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado *docente orientador*.
- 2.2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado *coordenador institucional*.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 3.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas ou voluntários e os professores orientadores dos projetos RP ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do RP no âmbito escolar;
- 3.2. O RP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sempre de acordo com o planejamento dos núcleos e sem interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas ou voluntários (professores orientadores, preceptores e residentes) do programa.

### **4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A RESIDENTES**

- 4.1. *Residente* é um discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

### **5. DO NÚMERO DE VAGAS**

- 5.1. Este edital do RP/UFCA oferece no total 72 (setenta e duas) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:
- 5.2. Para Residentes:
  - 5.2.1. Filosofia: 15 (quinze) vagas como bolsistas e 3 (três) para voluntários(as).
  - 5.2.2. Letras-Libras: 15 (quinze) vagas como bolsistas e 3 (três) para voluntários(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.2.3. Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática, Química e Licenciatura Interdisciplinar): 15 (quinze) vagas como bolsistas e 3 (três) para voluntários(as).

5.2.4. Arte/Música: 15 (quinze) vagas como bolsistas e 3 (três) para voluntários(as).

**QUADRO 1 - Distribuição de vagas para Residentes**

ÁREA/CURSO	VAGAS COM BOLSA	VAGAS SEM BOLSAS (voluntários)	TOTAL
Filosofia	15	3	18
Letras-Libras	15	3	18
Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática, Química e Licenciatura Interdisciplinar)	15	3	18
Música	15	3	18
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>12</b>	<b>72</b>

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 6.1. Os recursos financeiros do RP, previstos no Edital Capes Nº 24/2022 destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas;
- 6.2. O valor da bolsa para os *residentes* é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e será concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do programa;
- 6.3. A duração da bolsa será de no máximo 18 (dezoito) meses até o final da vigência desta edição do programa (para casos específicos ver a Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022);
- 6.4. Durante a execução do programa, será permitida a substituição do bolsista (*residente*) apenas nos casos previstos pela Capes, e, portanto, que não descumpra as exigências do Programa RP (ver Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022).

**7. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

- 7.1. Requisitos para se candidatar à bolsa de Residente no RP/UFCA Estar regularmente matriculado(a) em Curso de Licenciatura da UFCA, de acordo com a vaga que irá concorrer;
- 7.2. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES (conforme este Edital);
- 7.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (O(a) aluno(a) deverá comprovar por meio de histórico escolar emitido pelo SIGAA);
- 7.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 7.5. Firmar termo de compromisso;
- 7.6. O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Importante:** É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na *Plataforma Capes de Educação Básica* (disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**8. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS BOLSAS**

- 8.1. As **inscrições** poderão ser realizadas durante os dias **15/9/2022 e 21/9/2022, até às 18h** do último dia, no **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br/>);
- 8.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) cuja área de formação e estudo não estejam contempladas neste edital;
- 8.3. Será divulgado em **23/9/2022**, a partir das **12h**, a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
- 8.4. O prazo para recursos, relativo ao resultado das inscrições, será de apenas 2 (dois) dias, tendo início às **12h** no dia **23/9/2022** e **encerramento às 12h do dia 26/9/2022** e, tal procedimento deverá ser feito por meio do **Forms da UFCA** (<https://forms.ufca.edu.br/>).

<b>FASES / Descrição</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do edital	<b>15/9/2022</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>15 a 21/9/2022</b> <b>(até às 18h do último dia)</b>
Divulgação da lista preliminar de inscritos	A partir das <b>12h</b> do dia <b>23/9/2022</b>
Pedido de recursos contra o indeferimento de inscrição	Das <b>12h</b> do dia <b>23/9/2022</b> até as <b>12h</b> do dia <b>26/9/2022</b>
Resultado da 1ª Etapa (Deferimento das Inscrições e Análise da Documentação)	A partir das <b>12h</b> do dia <b>27/9/2022</b>
Período das entrevistas – será publicado a lista com os horários de cada entrevista	Dia <b>28 e 29/9/2022</b> a partir das <b>8h</b>
Resultado da 2ª Etapa (entrevistas)	A partir das <b>12h</b> do dia <b>30/9/2022</b>
Pedido de recursos contra o resultado após a 2ª fase	Das <b>12h</b> do dia <b>30/9/2022</b> até as <b>12h</b> do dia <b>3/10/2022</b>
Publicação do resultado após recursos	A partir das <b>14h</b> do dia <b>4/10/2022</b>
Entrega da documentação complementar dos aprovados na seleção	Dias <b>5 e 6/10/2022</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 9.1. Todos os documentos solicitados necessários para a inscrição deverão ser digitalizados (escaneados) em formato PDF e enviados por meio do formulário de inscrição (Forms). Os documentos devem ter boa visibilidade.
- 9.2. Para a **inscrição de alunos(as)** candidatos(as) à bolsa de *residente* é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição no **Forms** UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>);
- 9.2.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar atualizado do curso de licenciatura da UFCA, de acordo com a vaga à qual o candidato está concorrendo;
- 9.2.3. Currículo Vitae em PDF – oriundos da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- 9.2.4. Apresentar Carta de Motivação explicando sobre o seu interesse em participar do Programa RP (máximo uma lauda, em PDF).
- 9.2.4.1. **Para os candidatos da área de Letras-Libras** a carta de motivação (explicitando porque quer participar do programa e habilidades e competências que tem para oferecer ao RP) podem ser enviadas em Língua Portuguesa no Formato PDF ou em Libras por meio de vídeo, que deve ser disponibilizado no YouTube ou Drive, com acesso público ou não listado);
- 9.2.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (comprovação por meio de Histórico Escolar);
- 9.2.6. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (declaração por meio do formulário).

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e as demais classificatórias:
- 10.1.1. **Primeira Etapa:** Homologação das inscrições, a partir da verificação da documentação exigida;
- 10.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação do Currículo, Nota de rendimento (para os residentes), Carta de Motivação e Entrevista.
- 10.2. Os candidatos serão classificados segundo a soma das pontuações obtidas, a partir do seguinte barema:
- 10.3. RESIDENTE: Currículo Vitae (1 ponto), Nota de Rendimento (2 pontos), Carta (3 pontos) e Entrevista (4 pontos). Total: 10 pontos.
- 10.4. Os(as) candidatos(as) à vaga de residentes **deverão participar de uma Entrevista** com o(a) Docente Orientador(a) de Área do Núcleo. – O local, horário e formato da entrevista serão divulgados posteriormente, tendo em vista que poderá ser presencial ou remota. A divulgação será feita no site da RP (<http://rp.ufca.edu.br/>) ou da CFOR (<https://acoescfor.ufca.edu.br>). Cada candidato deverá ter equipamento com câmera e microfone, bem como garantir a sua conexão de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

internet, para participar das entrevistas remotas. Casos especiais devem ser comunicados à comissão **com antecedência**, via e-mail: [prp@ufca.edu.br](mailto:prp@ufca.edu.br).

- 10.5. Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na Entrevista e, posteriormente, na avaliação da documentação. Serão priorizados os alunos oriundos da rede pública de educação básica;
- 10.6. Terão direito à bolsa os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, não constituindo obrigatoriedade o preenchimento do total;
- 10.7. Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente serem chamados até o fim de vigência do atual edital 24/2022 da Capes ou conforme administração da CAPES.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A inscrição no processo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital;
- 11.2. As regras do Residência Pedagógica estão previstas nas Portarias e Editais publicados pela Capes. Portanto, para sanar qualquer dúvida a respeito do seu funcionamento estes documentos deverão ser consultados;
- 11.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados e julgados as suas pertinências pela coordenação do Edital, a partir das orientações da Capes e da Prograd/CFOR/UFCA.

Juazeiro do Norte, 15 de setembro de 2022

Prof. Dr. Marcio Mattos Aragão Madeira  
Coordenador Institucional  
Programa Residência Pedagógica/UFCA